



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

www.taubate.sp.gov.br
ATOS OFICIAIS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004 / 2017

ÁREA DE ESPORTES – CLASSIFICAÇÃO FINAL

A Comissão Permanente de Processo Seletivo Simplificado, instituída pela Portaria nº 573, de 26 de Maio de 2015, informa, a seguir, a Classificação Final dos candidatos à função de Orientador Socio cultural para a Área de Esportes.

Taubaté, 22 de agosto de 2017.

Walter Thaumaturgo Neto

Presidente da Comissão

PSS 004/2017 – CLASSIFICAÇÃO FINAL – ANIMADOR SOCIOCULTURAL

Inscr.	Candidato	Dt. Nasc.	CPF	Total de Pontos	Classificação Final
44702912	LUIZ FERNANDO DA SILVA	3/10/1981	222.856.788-43	10.50	1º
44702964	LUCIANA REGINA DE SOUZA	16/5/1972	162.661.158-08	3.00	2º
44702946	ANDREIA ANGRISANO	22/9/1980	013.296.786-30	1.00	3º
44702962	VANDERLEI SILVA COSTA	18/4/1990	358.265.898-84	1.00	4º
44702156	X-X-X-X-X-X-X-X	3/7/1965	073.741.458-88	11.50	REPROVADO
44702916	X-X-X-X-X-X-X-X	2/12/1962	037.445.018-84	11.00	REPROVADO
44702930	X-X-X-X-X-X-X-X	6/12/1978	228.050.598-32	8.00	REPROVADO
44702942	X-X-X-X-X-X-X-X	2/8/1992	390.239.558-38	8.00	REPROVADO
44702934	X-X-X-X-X-X-X-X	29/12/1986	360.193.318-73	7.50	REPROVADO
44702898	X-X-X-X-X-X-X-X	30/3/1983	315.557.328-79	3.00	REPROVADO
4470494	X-X-X-X-X-X-X-X	2/1/1973	162.769.548-61	2.00	REPROVADO
44702915	X-X-X-X-X-X-X-X	27/5/1971	183.930.828-11	16.50	DECLASSIFICADO
44701290	X-X-X-X-X-X-X-X	5/4/1970	094.469.918-97	15.00	DECLASSIFICADO
44701593	X-X-X-X-X-X-X-X	19/8/1968	072.388.798-59	11.00	DECLASSIFICADO
44702924	X-X-X-X-X-X-X-X	2/1/1981	306.225.958-22	10.50	DECLASSIFICADO
44702966	X-X-X-X-X-X-X-X	26/5/1986	335.876.488-59	9.50	DECLASSIFICADO
44702944	X-X-X-X-X-X-X-X	10/12/1973	251.634.588-76	9.00	DECLASSIFICADO
44702936	X-X-X-X-X-X-X-X	12/10/1988	229.839.738-40	7.00	DECLASSIFICADO
44702637	X-X-X-X-X-X-X-X	2/8/1987	363.839.738-60	6.50	DECLASSIFICADO
44702918	X-X-X-X-X-X-X-X	1/5/1991	397.514.838-16	6.50	DECLASSIFICADO
44702893	X-X-X-X-X-X-X-X	30/10/1968	072.397.478-08	6.00	DECLASSIFICADO
44702940	X-X-X-X-X-X-X-X	19/4/1980	273.284.098-00	6.00	DECLASSIFICADO
44702900	X-X-X-X-X-X-X-X	10/5/1981	303.087.918-60	6.00	DECLASSIFICADO
44702957	X-X-X-X-X-X-X-X	5/3/1990	401.731.098-29	6.00	DECLASSIFICADO
44702928	X-X-X-X-X-X-X-X	24/11/1994	444.528.868-33	6.00	DECLASSIFICADO
44702959	X-X-X-X-X-X-X-X	5/12/1994	425.389.508-56	5.50	DECLASSIFICADO
44702905	X-X-X-X-X-X-X-X	17/1/1995	415.735.918-66	5.50	DECLASSIFICADO
44702935	X-X-X-X-X-X-X-X	18/12/1190	391.692.798-10	5.50	DECLASSIFICADO
44702921	X-X-X-X-X-X-X-X	30/3/1963	014.095.698-02	5.00	DECLASSIFICADO

44702925	X-X-X-X-X-X-X-X	13/2/1977	122.140.978-64	5.00	DECLASSIFICADO
44702856	X-X-X-X-X-X-X-X	12/5/1972	185.619.498-13	4.00	DECLASSIFICADO
44702939	X-X-X-X-X-X-X-X	26/2/1980	318.356.898-50	4.00	DECLASSIFICADO
44702899	X-X-X-X-X-X-X-X	28/5/1993	413.185.168-70	4.00	DECLASSIFICADO
44702926	X-X-X-X-X-X-X-X	7/3/1990	118.633.297-22	3.50	DECLASSIFICADO
44702956	X-X-X-X-X-X-X-X	5/7/1994	432.109.818-17	3.50	DECLASSIFICADO
44702952	X-X-X-X-X-X-X-X	11/2/1997	392.215.368-23	3.50	DECLASSIFICADO
44702914	X-X-X-X-X-X-X-X	12/1/1991	415.655.208-07	3.00	DECLASSIFICADO
44702903	X-X-X-X-X-X-X-X	2/7/1994	428.703.878-90	3.00	DECLASSIFICADO
44701468	X-X-X-X-X-X-X-X	9/3/1996	424.286.688-70	3.00	DECLASSIFICADO
44702950	X-X-X-X-X-X-X-X	3/11/1996	433.390.998-80	2.50	DECLASSIFICADO
44702943	X-X-X-X-X-X-X-X	6/5/1996	438.729.928-21	2.00	DECLASSIFICADO
44702938	X-X-X-X-X-X-X-X	6/5/1997	446.506.758-55	2.00	DECLASSIFICADO
44702968	X-X-X-X-X-X-X-X	1/5/1994	397.999.578-00	1.50	DECLASSIFICADO
44702958	X-X-X-X-X-X-X-X	13/4/1996	453.085.168-04	1.50	DECLASSIFICADO
44702972	X-X-X-X-X-X-X-X	24/4/1973	134.419.358-70	1.00	DECLASSIFICADO
44701458	X-X-X-X-X-X-X-X	31/3/1989	098.703.806-03	1.00	DECLASSIFICADO
44702911	X-X-X-X-X-X-X-X	3/7/1990	386.159.478-13	1.00	DECLASSIFICADO
44702910	X-X-X-X-X-X-X-X	16/5/1992	390.636.618-94	1.00	DECLASSIFICADO
44702913	X-X-X-X-X-X-X-X	19/10/1992	420.885.608-40	1.00	DECLASSIFICADO
44702902	X-X-X-X-X-X-X-X	21/11/1993	402.391.218-21	1.00	DECLASSIFICADO
447046	X-X-X-X-X-X-X-X	22/5/1996	383.520.748-22	1.00	DECLASSIFICADO
44702923	X-X-X-X-X-X-X-X	31/11/1996	43339099880	1.00	DECLASSIFICADO
44702965	X-X-X-X-X-X-X-X	24/8/1965	072.326.588-77	0.00	DECLASSIFICADO
44702970	X-X-X-X-X-X-X-X	29/5/1974	162.663.348-79	0.00	DECLASSIFICADO
44702922	X-X-X-X-X-X-X-X	1/1/1975	303.126.598-06	0.00	DECLASSIFICADO
44702971	X-X-X-X-X-X-X-X	29/1/1975	122.043.218-00	0.00	DECLASSIFICADO
44702932	X-X-X-X-X-X-X-X	29/6/1987	367.097.328-19	0.00	DECLASSIFICADO
44702820	X-X-X-X-X-X-X-X	11/1/1991	379.714.938-78	0.00	DECLASSIFICADO
44702917	X-X-X-X-X-X-X-X	26/2/1992	418.189.558-06	0.00	DECLASSIFICADO
44702896	X-X-X-X-X-X-X-X	10/11/1993	432.338.348-70	0.00	DECLASSIFICADO
44702951	X-X-X-X-X-X-X-X	11/1/1994	106.713.036-51	0.00	DECLASSIFICADO
44702963	X-X-X-X-X-X-X-X	9/12/1995	132.884.366-12	0.00	DECLASSIFICADO
44702907	X-X-X-X-X-X-X-X	20/12/1996	446.550.818-21	0.00	DECLASSIFICADO
44702906	X-X-X-X-X-X-X-X	10/8/1998	476.193.308-95	0.00	DECLASSIFICADO
44702969	X-X-X-X-X-X-X-X	22/6/1999	442.554.948-19	0.00	DECLASSIFICADO
44702961	X-X-X-X-X-X-X-X	25/04/1999	334.115.008-08	0.00	DECLASSIFICADO

PREGÃO Nº 223/17

A Prefeitura Municipal de Taubaté informa que se acha aberto pregão presencial 223/17, que cuida do registro de preços para eventual aquisição de desfibrilador convencional e desfibrilador externo automático (DEA), por um período de 12 (doze) meses, improrrogáveis, com encerramento dia **05.09.17 às 08h30**, junto ao respectivo Departamento de Compras. Maiores informações pelo telefone (0xx12) 3621.6022, ou à Praça Felix Guisard, 11 – 1º andar - Centro, mesma localidade, das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs, sendo R\$ 33,60 (Trinta e Três Reais e Sessenta Centavos) o custo do edital, para retirada na Prefeitura. O edital também estará disponível pelo site www.taubate.sp.gov.br.

PMT, aos 22.08.2017.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR – Prefeito Municipal

PREGÃO Nº 225/17

A Prefeitura Municipal de Taubaté informa que se acha aberto pregão presencial 225/17, que cuida da aquisição de colete para trabalho de campo, com encerramento dia **05.09.17 às 08h30**, junto ao respectivo Departamento de Compras. Maiores informações pelo telefone (0xx12) 3621.6022, ou à Praça Felix Guisard, 11 – 1º andar - Centro, mesma localidade, das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs, sendo R\$ 33,60 (Trinta e Três Reais e Sessenta Centavos) o custo do edital, para retirada na Prefeitura. O edital também estará disponível pelo site www.taubate.sp.gov.br.

PMT, aos 22.08.2017.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR – Prefeito Municipal

PREGÃO Nº 251/17

A Prefeitura Municipal de Taubaté informa que se acha aberto pregão presencial 251/17, que cuida da aquisição de turbidímetro digital, peagmetro digital, dosímetro de ruído digital, termo higrômetro digital e termômetro, com encerramento dia **05.09.17 às 14h00**, junto ao respectivo Departamento de Compras. Maiores informações pelo telefone (0xx12) 3621.6022, ou à Praça Felix Guisard, 11 – 1º andar - Centro, mesma localidade, das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs, sendo R\$ 33,60 (Trinta e Três Reais e Sessenta Centavos) o custo do edital, para retirada na Prefeitura. O edital também estará disponível pelo site www.taubate.sp.gov.br.

PMT, aos 22.08.2017.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR – Prefeito Municipal

PREGÃO Nº 278/17

A Prefeitura Municipal de Taubaté informa que se acha aberto pregão presencial 278/17, que cuida da contratação de empresa especializada em prestação de serviços de telefonia móvel, por um período de 12 (doze) meses, prorrogáveis de acordo com interesse da Administração, com encerramento dia **05.09.17 às 14h00**, junto ao respectivo Departamento de Compras. Maiores informações pelo telefone (0xx12) 3621.6022, ou à Praça Felix Guisard, 11 – 1º andar - Centro, mesma localidade, das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs, sendo R\$ 33,60 (Trinta e Três Reais e Sessenta Centavos) o custo do edital, para retirada na Prefeitura. O edital também estará disponível pelo site www.taubate.sp.gov.br.

PMT, aos 22.08.2017.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR – Prefeito Municipal

Resolução nº73/CMDCA/2017 que altera a resolução de nº 08/CMDCA/2013 que Cria Comissões Intersetoriais Preventiva e Reativa de discussão de Casos de Situações de Risco, para defesa do Direito Fundamental à Convivência Familiar e Comunitária, e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Taubaté, no uso de suas atribuições estabelecidas, respectivamente, nos artigos 227 da Constituição Federal e na Lei Federal nº 12.101/09 que alterou a Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e também na Lei Municipal nº 3271/1999, Resolve:

SEÇÃO I**DAS REGRAS E PRINCIPIOS GERAIS**

Art. 1º – Ficam estabelecidos os parâmetros para a criação e funcionamento, no âmbito municipal, da Comissão Intersetorial Preventiva e Reativa de Convivência Familiar e Comunitária;

Parágrafo Único – A Comissão deve observar, notadamente, os princípios previstos no artigo 100, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.069/90:

I- condição da criança e do adolescente como sujeitos de direitos: crianças e adolescentes são titulares dos direitos previstos nesta e em outras Leis, bem como a Constituição Federal;

II - proteção integral e prioritária: a interpretação e aplicação de toda e qualquer norma contida nesta Lei deve ser voltada à proteção integral e prioritária dos direitos de crianças e adolescentes;

III- responsabilidade primária e solidária do poder público: a plena efetivação dos direitos assegurados a crianças e adolescentes por esta Lei e pela Constituição Federal, salvo nos casos por esta expressamente ressalvados, é de responsabilidade primária e solidária das três esferas de governo, sem prejuízo da municipalização do atendimento e da possibilidade da execução de programas por entidades não governamentais;

IV- interesse superior da criança e do adolescente: a intervenção deve atender prioritariamente aos interesses e direitos da criança e do adolescente, sem prejuízo da consideração que for devida a outros interesses legítimos no âmbito da pluralidade dos interesses presentes no caso concreto;

V - privacidade: a promoção dos direitos e proteção da criança e do adolescente deve ser efetuada no respeito pela intimidade, direito à imagem e reserva de sua vida privada;

VI - Intervenção precoce: a intervenção das autoridades competentes deve ser efetuada logo que a situação de perigo seja conhecida;

VII - Intervenção mínima: a intervenção deve ser exercida exclusivamente pelas autoridades e instituições cuja ação seja indispensável à efetiva promoção dos direitos e à proteção da criança e do adolescente;

VIII – proporcionalidade e atualidade: a intervenção deve ser a necessária e adequada à situação de perigo em que a criança e o adolescente se encontram no momento em que a decisão é tomada;

IX – responsabilidade parental: a intervenção deve ser efetuada de modo que os pais assumam os seus deveres para com a criança e o adolescente;

X – prevalência da família: na promoção de direitos e na proteção da criança e do adolescente deve ser dada a prevalência às medidas que os mantenham ou reintegrem à família natural ou extensa ou, se isto não for possível, que promovam sua integração em família substituta;

XI – obrigatoriedade da informação: a criança e o adolescente, respeitado seu estágio de desenvolvimento e capacidade de compreensão, seus pais ou responsável, devem ser informados dos seus direitos, dos motivos que determinaram a intervenção e da forma como esta se processa;

XII – oitiva obrigatória e participação: a criança e o adolescente, em separado ou na companhia dos pais, de responsável ou de pessoa por si indicada, bem como os seus pais ou responsável, têm o direito a ser ouvidos e a participar nos atos e na definição da medida de promoção dos direitos e de proteção, sendo sua opinião devidamente considerada pela autoridade judiciária competente, observado o disposto nos § 1º e 2º desta Lei

SEÇÃO II**COMPOSIÇÃO E FORMALIZAÇÃO**

Art. 2º - A Comissão Intersetorial Preventiva e Reativa será composta por representantes dos seguintes órgãos:

a) Dois conselheiros tutelares: Conselho I e II

b) ~~Um técnico do CRAS responsável pela área geográfica onde a família/criança/adolescente se encontra residindo, preferencialmente aquele que já foi responsável pelo atendimento do caso;~~

b-) Um representante da Proteção Social Básica. Quando se fizer necessário, um técnico responsável pela área geográfica onde a família/criança/adolescente se encontra residindo;

e-) ~~Um técnico do CREAS responsável pela mesma área geográfica, preferencialmente aquele que já foi responsável pelo atendimento do caso;~~

e) Um técnico do CREAS;

~~d) Um representante da Secretaria Municipal de Educação, preferencialmente da Escola onde a criança/adolescente estude/se encontre matriculada;~~

d-) Um representante da Secretaria Municipal de Educação, preferencialmente do NAPE. Quando se fizer necessário um representante da escola onde a criança/adolescente estude ou se encontra matriculada;

e) ~~Um representante da Secretaria Municipal de Saúde, preferencialmente da Unidade Básica de Saúde (UBS) ou Programa de Saúde da Família (PSF) da área geográfica de residência da criança/adolescente/família, preferencialmente aquele que já foi responsável pelo atendimento do caso;~~

e) Um representante da Secretaria Municipal de Saúde, preferencialmente do Caps I. Quando se fizer necessário um representante do Pamo ou ESF da área geográfica onde a família/criança/adolescente residem;

f) Dois representantes dos serviços de acolhimento do município: Casa Transitória e Núcleo de Acolhimento ao Adolescente;

g) Um representante da Secretaria Municipal de Esportes;

h) Um representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente.

i) ~~Um representante da Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social, preferencialmente aquele que já foi responsável pelo atendimento do caso.~~

§1º - Poderá ser convidado a participar das atividades de discussão de casos da Comissão Intersetorial o membro do Ministério Público e Defensoria Pública e quaisquer outros representantes de órgãos públicos e/ou cidadãos que tenham relação com a situação de risco discutida ou possam auxiliar nas formas de intervenção para sua cessação, sempre respeitando o sigilo que envolve o caso.

§2º - A Comissão se reunirá com frequência mínima mensal, salvo em casos de necessidade de realização de reuniões extraordinárias de acordo com a urgência dos casos.

§3º - Inexistindo casos a serem discutidos, as reuniões não serão convocadas.

§4º - As reuniões serão convocadas pelo Coordenador, Vice ou Secretários nomeados sempre que:

a) ~~Forem acionados por quaisquer membros da Comissão, com antecedência mínima de 24h, por e-mail, fax ou qualquer outro meio de comunicação;~~

a) Forem acionados por quaisquer membros da Comissão, com antecedência mínima de 48 horas, por email ou qualquer outro meio de comunicação;

b) Receberem ofícios de casos propostos por quaisquer agentes do Sistema de Garantia de Direitos, desde que as situações objeto de acionamento ou encaminhamento à Comissão guardem relação com suas respectivas finalidades e atividades;

§5º - Para fins de organização e definição de ordem de casos a serem incluídos em discussão, a Comissão poderá levar em conta os seguintes critérios:

a) Os casos envolvendo situações de risco à vida de crianças e adolescente;

b) Os casos envolvendo situações de risco à integridade física e à dignidade sexual;

c) Os casos de crianças recém-nascidas em situação de acolhimento institucional;

d) Os casos mais recentes de acolhimentos de crianças e adolescentes;

e) Os casos de acolhimento a mais de 6 meses;

f) As demais situações de risco levadas ao conhecimento da Comissão.

Art. 4º - A Comissão será composta por:

a) Um coordenador, a quem competirá conduzir e organizar as reuniões periódicas;

b) Um vice coordenador, a quem competirá substituir o coordenador, em caso de ausência, com as mesmas prerrogativas;

~~c) Um Secretário Executivo, a quem competirá registrar as discussões em atas, que podem conter o resumo das discussões e propostas aprovadas;~~

c) Dois secretários executivos, a quem competirá registrar as discussões em atas, que podem conter o resumo das discussões propostas e aprovadas.

§1º - O coordenador, Vice e Secretários serão eleitos por maioria simples dos membros da Comissão, na primeira reunião após sua criação, mas não haverá qualquer hierarquia entre quaisquer de seus membros.

§ 2º - O Coordenador, Vice e Secretário exercerão tais funções pelo período de ~~um ano~~, vedada renovação ou prorrogação

§2º - O coordenador, vice e secretários exercerão tais funções pelo período de dois anos.

Art. 5º - Compete a Comissão Intersetorial Preventiva e Reativa:

- Discutir casos envolvendo crianças e adolescentes em situação de risco, ainda não acolhidos institucionalmente, mas cujo caso pode ensejar futura institucionalização;
- Discutir casos envolvendo crianças e adolescentes acolhidos familiar ou institucionalmente;
- Definir prazos, ações e/ou medidas concretas a serem observados pelos agentes que realizem intervenção nos casos discutidos, sempre com o objetivo de evitar a aplicação das medidas protetivas de acolhimento familiar ou institucional;
- Representar aos órgãos competentes, em caso de omissão ou negligência estatal ou da família, no tocante aos direitos das crianças e adolescentes envolvidos.

e) Compete a Comissão Intersetorial propor a criação de políticas públicas voltadas às crianças e adolescentes.

Art. 6º. Compete à Comissão Intersetorial Reativa (CIR):

- Discutir casos envolvendo crianças e adolescentes acolhidos familiar ou institucionalmente;
- Elaborar Plano Individual de Atendimento (PIA), com definição de prazos e ações concretas, em conjunto com os profissionais da entidade de acolhimento e da política municipal de convivência familiar, ouvidos, salvo em caso de tenra idade ou comprometimento mental que os impeça de expressar suas vontades, por profissionais qualificados, as crianças/adolescentes acolhidos e sua família natural e ampliada, com o objetivo de promover a reintegração da criança/adolescente à família natural ou ampliada;
- Representar aos órgãos competentes, em caso de omissão ou negligência Estatal ou da família, no tocante aos direitos das crianças/adolescentes envolvidos;

Parágrafo único. Na observância da alínea b do artigo 6º, a CIR deverá verificar:

- se o acolhido, salvo em caso de tenra idade ou comprometimento mental que o impeça de expressar sua vontade, sabe por qual motivo foi acolhido;
- se deseja voltar ao lar familiar natural convívio com os genitores e, em caso negativo, por que;
- se deseja permanecer com familiares ampliados, indicando quais;

Art. 7º - As atas elaboradas pelas Comissões deverão ser encaminhadas para ciência, por email ou em caso de impossibilidade, por escrito, a todos os membros a também aos órgãos responsáveis pela atuação direta na solução das situações de risco.

Art. 8º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com prazo máximo de 90 dias para sua execução, revogadas as disposições em contrário.

Art. 8º - O Poder Público fica obrigado a liberar os servidores membros da Comissão Intersetorial Preventiva e Reativa e os demais envolvidos para a participação nas reuniões.

Art. 8º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com prazo máximo de 90 dias para sua execução, revogadas as disposições em contrário.

Art. 9º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com prazo máximo de 30 dias para sua execução, revogado as disposições em contrário.

Taubaté, 21 de agosto de 2017.

Fernando Borges Correia Filho
Presidente do CMDCA

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ
CONTRATADA: STP SISTEMA DE TRANSPORTES PRÁTICOS LTDA ME **PROCESSO:** 46.050/17 **ASSINATURA:** 15/08/17 **OBJETO:** LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS EM ATENDIMENTO A CORRIDA ORGANIZADA PELA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER **VALOR:** R\$ 1.456,68 **VIGENCIA:** 16/08/17 A 31/12/17 **MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL N° 214/16 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°41.340/16

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ
CONTRATADA: JHS ESTRUTURAS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS & EVENTOS LTDA ME **PROCESSO:** 40.167/17 **ASSINATURA:** 10/08/17 **OBJETO:** LOCAÇÃO DE TENDA 10X10 PARA ATENDER AO EVENTOS FESTA DE SÃO JUDAS TADEU DA SECRETARIA DE TRISMO E CULTURA **VALOR:** R\$ 1.280,00 **VIGENCIA:** 18/10/17 A 29/10/17 **MODALIDADE:** PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 188/16 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 40.652/16

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ
DETENTORA: DAKFILM COMERCIAL LTDA **PROCESSO:** 8.518/17 **ASSINATURA:** 22/08/17 **OBJETO:** EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA DIABÉTICOS DE ACORDO COM A NECESSIDADES DA CONTRATANTE **VALOR ESTIMADO:** R\$ 228.975,00 **VIGENCIA:** 12 MESES **MODALIDADE:** PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 06/17 **PROponentes:** 08

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ
DETENTORA: CIRURGICA SÃO JOSÉ LTDA **PROCESSO:** 8.518/17 **ASSINATURA:** 22/08/17 **OBJETO:** EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA DIABÉTICOS DE ACORDO COM A NECESSIDADES DA CONTRATANTE **VALOR ESTIMADO:** R\$ 1.068.750,00 **VIGENCIA:** 12 MESES **MODALIDADE:** PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 06/17 **PROponentes:** 08

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ
DETENTORA: AUTOPEL AUTOMAÇÃO COMERCIAL E INFORMÁTICA LTDA **PROCESSO:** 26.182/17 **ASSINATURA:** 22/08/17 **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE EM GERAL, DE ACORDO COM AS

NECESSIDADES DA CONTRATANTE **VALOR ESTIMADO:** R\$ 439.709,97 **VIGENCIA:** 12 MESES **MODALIDADE:** PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 87/17 **PROponentes:** 23

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ
DETENTORA: NOEMIA SILVA DOS SANTOS DE ASSIS ME **PROCESSO:** 26.182/17 **ASSINATURA:** 22/08/17 **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE EM GERAL, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA CONTRATANTE **VALOR ESTIMADO:** R\$ 21.561,51 **VIGENCIA:** 12 MESES **MODALIDADE:** PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 87/17 **PROponentes:** 23

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ
DETENTORA: JC DA SILVA SUPRIMENTOS PARA ESCRITORIO ME **PROCESSO:** 26.182/17 **ASSINATURA:** 22/08/17 **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE EM GERAL, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA CONTRATANTE **VALOR ESTIMADO:** R\$ 35.315,88 **VIGENCIA:** 12 MESES **MODALIDADE:** PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 87/17 **PROponentes:** 23

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ
DETENTORA: LAPEX COMERCIL LTDA EPP **PROCESSO:** 26.182/17 **ASSINATURA:** 22/08/17 **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE EM GERAL, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA CONTRATANTE **VALOR ESTIMADO:** R\$ 40.600,72 **VIGENCIA:** 12 MESES **MODALIDADE:** PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 87/17 **PROponentes:** 23

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ
DETENTORA: JCB MATERIASI LTDA ME **PROCESSO:** 26.182/17 **ASSINATURA:** 22/08/17 **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE EM GERAL, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA CONTRATANTE **VALOR ESTIMADO:** R\$ 586,21 **VIGENCIA:** 12 MESES **MODALIDADE:** PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 87/17 **PROponentes:** 23

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ
DETENTORA: HOPEMIX SUPRIMENTOS E SERVIÇOS LTDA EPP **PROCESSO:** 26.182/17 **ASSINATURA:** 22/08/17 **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE EM GERAL, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA CONTRATANTE **VALOR ESTIMADO:** R\$ 68.590,81 **VIGENCIA:** 12 MESES **MODALIDADE:** PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 87/17 **PROponentes:** 23

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ
DETENTORA: COMERCIAL LUX CLEAN LTDA **PROCESSO:** 26.182/17 **ASSINATURA:** 22/08/17 **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE EM GERAL, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA CONTRATANTE **VALOR ESTIMADO:** R\$ 125.826,15 **VIGENCIA:** 12 MESES **MODALIDADE:** PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 87/17 **PROponentes:** 23

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ
DETENTORA: ELOOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI **PROCESSO:** 26.182/17 **ASSINATURA:** 22/08/17 **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE EM GERAL, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA CONTRATANTE **VALOR ESTIMADO:** R\$ 17.031,07 **VIGENCIA:** 12 MESES **MODALIDADE:** PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 87/17 **PROponentes:** 23

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ
DETENTORA: ORLA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI **PROCESSO:** 26.182/17 **ASSINATURA:** 22/08/17 **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE EM GERAL, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA CONTRATANTE **VALOR ESTIMADO:** R\$ 14.356,89 **VIGENCIA:** 12 MESES **MODALIDADE:** PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 87/17 **PROponentes:** 23

PORTARIA N° 1364, DE 16 DE AGOSTO DE 2017

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do Processo n° 46/2017, **APOSENTA**, voluntariamente, a partir de 17/08/2017, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005, combinado com o artigo 54 da Lei Complementar n° 029/92, com nova redação dada pela Lei Complementar n° 097/02, a servidora **CELI DE CASSIA DA CUNHA BRIA**, portadora do RG. n° 16.252.970-3, titular do cargo de Escriurário Ref. “22”, Grau “A”, lotada na Secretaria de Administração e Finanças, contando com 53 anos de idade e mais de 32 (trinta e dois) anos de contribuição, fazendo jus aos proventos integrais na Ref.: “36” - Grau “A”, conforme decidido no Processo Administrativo n° 5.218/2014, que assegurou a irreduzibilidade de vencimentos a servidora, acrescido do adicional de sexta parte, conforme certidão expedida pela Divisão de Aposentadoria e Benefícios, da Área de Recursos Humanos do Departamento de Administração. Os proventos serão pagos pelo Instituto de Previdência do Município de Taubaté.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 16 de agosto de 2017, 378º da fundação do Povoado e 372º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

Publicada novamente por ter saído com incorreções

PORTARIA Nº 1388, DE 22 DE AGOSTO DE 2017

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Cessar os efeitos da Portaria nº 497, de 08 de março de 2017, que designou o servidor Samuel Pinto de Macedo – matrícula 697, para exercer a função de confiança de Chefe do Serviço de Manutenção de Prédios Públicos, subordinada à Secretaria de Serviços Públicos.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 22 de agosto de 2017, 378º da fundação do Povoado e 372º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1389, DE 22 DE AGOSTO DE 2017

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar o servidor **MAYKSON ALEXSSANDRO CARVALHO**, titular de cargo efetivo – matrícula 28012, para exercer a função de confiança de Chefe do Serviço de Manutenção de Prédios Públicos – Ref. “36”, subordinada à Secretaria de Serviços Públicos, criada pela Lei Complementar 236, de 20 de dezembro de 2010 e suas alterações; c/c a Lei Complementar nº 330, de 26 de dezembro de 2013, fazendo jus aos vencimentos correspondentes.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 22 de agosto de 2017, 378º da fundação do Povoado e 372º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1390, DE 22 DE AGOSTO DE 2017

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar a servidora **SIMONE VANZELLA DE OLIVEIRA**, titular de cargo efetivo – matrícula 6870, para exercer a função de confiança de Chefe do Serviço de Oficinas Culturais Diversas – Ref. “36”, subordinada à Secretaria de Turismo e Cultura, criada pela Lei Complementar 236, de 20 de dezembro de 2010 e suas alterações; c/c a Lei Complementar nº 330, de 26 de dezembro de 2013, fazendo jus aos vencimentos correspondentes.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 22 de agosto de 2017, 378º da fundação do Povoado e 372º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1391, DE 22 DE AGOSTO DE 2017

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do Processo Administrativo nº 51.062/2017,

RESOLVE:

Considerar concedido à servidora **VERA LUCIA DOS REIS**– matrícula 31543– titular do cargo de Escriturário, lotado na Secretaria dos Negócios Jurídicos, a partir de 17 de agosto de 2017, licença para o trato de assuntos particulares, por um período de até 03 (três) anos, sem remuneração, nos termos do Artigo 226, da Lei Complementar nº 001, de 04 de dezembro de 1990, atualizada pela Lei Complementar nº 251, de 08 de junho de 2011.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 22 de agosto de 2017, 378º da fundação do Povoado e 372º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1392, DE 22 DE AGOSTO DE 2017

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento à Lei Estadual nº 10083, de 23 de setembro de 1998 – Código Sanitário do Estado,

RESOLVE:

Passa a integrar a Equipe Técnica de Vigilância Sanitária do Município de Taubaté – Autoridade Sanitária, constituída pela Portaria nº 1308, de 08/11/2013 e suas alterações, as servidoras Josy Mara Moreira de Oliveira, matrícula nº 45068 e Denise de Toledo Santos Abreu, matrícula nº 42423, ambas titulares dos cargos de Enfermeiras.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 22 de agosto de 2017, 378º da fundação do Povoado e 372º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1393, DE 22 DE AGOSTO DE 2017

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do Processo Administrativo nº 50486/2017 de Autorização de Funcionamento da Unidade Escolar Escola de Educação Infantil Lápis Mágico – CNPJ nº 03.620.067/0001-17 e, considerando o disposto na:

- d) LDBEN 9394/96;
- e) Lei 8069/90;
- f) Lei Federal 11.114/05;
- g) Lei Federal 12.274/06
- h) Resolução CNE/CEB nº 05 de 17/12/2009;
- i) Dec. Mun.12.274/12;
- j) Lei Federal 12.796/13;
- k) Deliberação CEE nº 138/2016 e Indicação CEE 141/2016, publicada em D.O.E. de 12/02/2016;

l) Deliberação CEE nº140/2016;

m) Indicação CEE nº144/2016;

n) Parecer da SEED – Secretaria de Educação favorável à Autorização de funcionamento.

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR a Escola de Educação Infantil da Rede Particular **Escola de Educação Infantil Lápis Mágico**

Nome fantasia: ***

Endereço: Av. Oswaldo Barbosa Guisard, nº 1880, CEP 12071-350 – Gurilândia, Taubaté, São Paulo.

CNPJ: 03.620.067/0001-17

Art. 2º APROVAR o Regimento Escolar, a Proposta Pedagógica e o Plano Escolar da Unidade Escolar, constante no art. 1º da presente Portaria.

Art. 3º Os responsáveis pelo Estabelecimento de Ensino ficam obrigados a manter adequados seu Regimento Escolar, Plano Escolar e Proposta Pedagógica às Instruções relativas ao cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/96 e às Normas baixadas pelos Conselhos Nacional e Estadual de Educação à Legislação Estadual pertinente à Rede Municipal de Ensino.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 22 de agosto de 2017, 378º da fundação do Povoado e 372º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

EDNA MARIA QUERIDO DE OLIVEIRA CHAMON

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1394, DE 22 DE AGOSTO DE 2017

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do processo nº 56.927/2015,

RESOLVE:

Considerar nomeada a Sra. Vera Lucia Ribeiro – 1ª Suplente do Conselho Tutelar de Taubaté, a contar de 03/08/2017 a 17/08/2017, durante o impedimento da Conselheira Tutelar Sandra Dias Pires por motivo de férias.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 22 de agosto de 2017, 378º da fundação do Povoado e 372º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1395, DE 22 DE AGOSTO DE 2017

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do Processo Administrativo nº 42.311/2017

RESOLVE:

I – Constituir uma Junta Médica Especial com a finalidade de avaliar as condições de saúde do servidor Antonio Henrique Santos Rocha Filho, Médico, lotado na Secretaria de Saúde.

II – A Junta Médica de que trata o item anterior será composta pelos seguintes médicos: Dr. Lucas Castro Monteiro, Dra. Thais Monteiro Salan e Dr. Jorge Roberto da Costa Castanheira.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 22 de agosto de 2017, 378º da fundação do Povoado e 372º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1396, DE 22 DE AGOSTO DE 2017

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o servidor abaixo relacionado, em virtude de habilitação em Concurso Público, devidamente homologado em 29/10/2015, (Processo Nº 54481/2014), para exercer o Cargo de Assistente Social – Ref. “38”, lotado na Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social, ficando sujeito ao estágio probatório, previsto no caput do Artigo 41 da constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Nº19/1998.

NOME	CPF
NATALIA EVELYN DE MELO	432.109.838-60

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 22 de agosto de 2017, 378º da fundação do Povoado e 372º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1397, DE 22 DE AGOSTO DE 2017

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o servidor abaixo relacionado, em virtude de habilitação em Concurso Público, devidamente homologado em 29/10/2015, (Processo Nº 54481/2014), para exercer o Cargo de Inspetor de Alunos – Ref. “20”, lotado na Secretaria de Educação, ficando sujeito ao estágio probatório, previsto no caput do Artigo 41 da constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Nº19/1998.

NOME	CPF
JACQUELINE EBRAM SILVA	098.722.408-50

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 22 de agosto de 2017, 378º da fundação do Povoado e 372º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1398 , DE 22 DE AGOSTO DE 2017.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o servidor abaixo relacionado, em virtude de habilitação em Concurso Público, devidamente homologado em 29/10/2015, (Processo Nº 54481/2014), para exercer o Cargo de Instrutor de Esportes – Dança – Ref. “48”, lotado na Secretaria de Esportes e Lazer, ficando sujeito ao estágio probatório, previsto no caput do Artigo 41 da constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Nº19/1998.

NOME	CPF
YANE ARNAUD MONTEIRO	399.835.038-16

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 22 de agosto de 2017, 378º da fundação do Povoado e 372º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1399 , DE 22 DE AGOSTO DE 2017.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o servidor abaixo relacionado, em virtude de habilitação em Concurso Público, devidamente homologado em 13/11/2015, (Processo Nº 54481/2014), para exercer o Cargo de Dentista – Ref. “42”, lotado na Secretaria de Saúde, ficando sujeito ao estágio probatório, previsto no caput do Artigo 41 da constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Nº19/1998.

NOME	CPF
JULIANA BUENO SANTANA	350.785.918-18

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 22 de agosto de 2017, 378º da fundação do Povoado e 372º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1400, DE 22 DE AGOSTO DE 2017.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o servidor abaixo relacionado, em virtude de habilitação em Concurso Público, devidamente homologado em 17/12/2015, (Processo Nº 54481/2014), para exercer o Cargo de Motorista – Ref. “26”, lotado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, ficando sujeito ao estágio probatório, previsto no caput do Artigo 41 da constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Nº19/1998.

NOME	CPF
ELI LIMA SANTOS	221.037.878-89

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 22 de agosto de 2017, 378º da fundação do Povoado e 372º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1401 , DE 22 DE AGOSTO DE 2017.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear os servidores abaixo relacionados, em virtude de habilitação em Concurso Público, devidamente homologado em 29/10/2015, (Processo Nº 54481/2014), para exercerem o Cargo de Fiscal de Obras Particulares – Ref. “30”, lotado na Secretaria de Planejamento, ficando sujeitos ao estágio probatório, previsto no caput do Artigo 41 da constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Nº19/1998.

NOME	CPF
JANAINA GRAZIELA MOREIRA	432.348.588-37
ARJUNAS BIANCHI DE MIRANDA	012.374.218-88

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 22 de agosto de 2017, 378º da fundação do Povoado e 372º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 1402, DE 22 DE AGOSTO 2017

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Considerar cessados os efeitos da Portaria nº 57, de 31 de janeiro de 2012, que designou o servidor João Cesar Nogueira, matrícula 31.368, para o exercício da função gratificada de Vice-diretor de Escola, a contar de 14/08/2017.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 22 de agosto de 2017, 378º da fundação do Povoado e 372º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL
EDNA MARIA QUERIDO DE OLIVEIRA CHAMON
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1403 , DE 22 DE AGOSTO DE 2017

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do processo nº 56.927/2015,

R E S O L V E:

Considerar nomeada a Sra. Vilma Cândida Lourenço Kawasaki – Suplente do Conselho Tutelar de Taubaté, a contar de 07/08/2017 a 21/08/2017, durante o impedimento da Conselheira Tutelar Benedita Matilde Alves de Almeida, por motivo de férias.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 22 de agosto de 2017, 378º da fundação do Povoado e 372º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 1404, DE 22 DE AGOSTO 2017

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Considerar cessados os efeitos da Portaria nº 1.329, de 02 de agosto de 2017, que designou a servidora Caroline Fernanda dos Santos, matrícula 18.589, para o exercício da função gratificada de Diretor de Escola, a partir de 21/08/2017.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 22 de agosto de 2017, 378º da fundação do Povoado e 372º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL
EDNA MARIA QUERIDO DE OLIVEIRA CHAMON
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº. 1405 , DE 22 DE AGOSTO 2017

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Considerar designado, o servidor Rogerio do Amaral Santos, matrícula 20.272, para o exercício da função gratificada de Vice-Diretor de Escola, da EMIEF Sgto. Everton Vendramel de Castro Chagas, a contar de 21/08/2017, conforme disposto na Lei Complementar nº 180, de 21 de dezembro de 2007, subordinado à Secretaria de Educação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 22 de agosto de 2017, 378º da fundação do Povoado e 372º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL
EDNA MARIA QUERIDO DE OLIVEIRA CHAMON
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº. 1406 , DE 22 DE AGOSTO 2017

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I – Considerar cessados os efeitos da Portaria nº 126, de 12 de janeiro 2017, que designou a servidora Cristiane Vieira Nogueira Azevedo, matrícula 18.863;

II – Considerar designada a servidora supracitada, a contar de 21/08/2017, para o exercício da função gratificada de Diretor de Escola, da EMIEF Vereadora Judith Mazella Moura, conforme disposto na Lei Complementar nº 180, de 21 de dezembro de 2007, subordinado à Secretaria de Educação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 22 de agosto de 2017, 378º da fundação do Povoado e 372º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL
EDNA MARIA QUERIDO DE OLIVEIRA CHAMON
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº. 1407 , DE 22 DE AGOSTO 2017

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Considerar designado, o servidor Richard Wilson Giovanelli Marques Santos, matrícula 26.018, para o exercício da função gratificada de Vice-Diretor de Escola, da EMEF Ver. Joaquim França, a contar de 21/08/2017, conforme disposto na Lei Complementar nº 180, de 21 de dezembro de 2007, subordinado à Secretaria de Educação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 22 de agosto de 2017, 378º da fundação do Povoado e 372º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL
EDNA MARIA QUERIDO DE OLIVEIRA CHAMON
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1408 , DE 22 DE AGOSTO DE 2017

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do Processo nº 36.501/2017,

APOSENTA, voluntariamente, a partir de 23/08/2017, nos termos do artigo 40, § 1º III, “b”, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41 de 19 de dezembro de 2.003, combinado com o artigo 175 da L.C. nº

D E S P A C H O: Autorizo a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de reparo e instalação de vidros, constante do presente processo, a favor da firma: **TAMEL TRATORES E MÁQUINAS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP**, no valor total de R\$ 712,00 (Setecentos e doze reais);

G.P., aos 18/08/17

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº. 50.835/17

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 34/17

D E S P A C H O: Autorizo a aquisição de material médico hospitalar, constante do presente processo, a favor da firma: **VITAL HOSPITALAR COMERCIAL LTDA**, no valor total de R\$ 4.672,41 (Quatro mil seiscentos e setenta e dois reais e quarenta e um centavos);

G.P., aos 17/08/17

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 50.980/17

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 246/16

D E S P A C H O: Autorizo a aquisição de equipamentos hospitalares, constante do presente processo, a favor da firma: **LIFEMED INDL. EQUIP. E ART. MED. HOSPIT S/A**, no valor total de R\$ 37.580,00 (Trinta e sete mil quinhentos e oitenta reais);

G.P., aos 17/08/17

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 51.013/17

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 330/16

D E S P A C H O: Autorizo a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de usinagem mecânica com fornecimento de mão de obra para veículos pesados, pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Taubaté, constante do presente processo, a favor das firmas: **BOTAN & SANTOS MECÂNICA LTDA - EPP**, no valor de R\$ 34.364,00 (Trinta e quatro mil trezentos e sessenta e quatro reais); **RETIFICA ALPES LTDA. – ME**, no valor total de R\$ 4.140,00 (Quatro mil cento e quarenta reais).
Totalizando R\$ 38.504,00 (Trinta e oito mil quinhentos e quatro reais);

G.P., aos 14/08/17

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº. 51.069/17

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 34/17

D E S P A C H O: Autorizo a aquisição de material médico hospitalar, constante do presente processo, a favor das firmas: **VOLPI DISTRIBUIDORA DE DROGAS LTDA**, no valor total de R\$ 1.655,75 (Um mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e setenta e cinco centavos); **VALECIR COM. DE PRODUTOS CIRUG. EIRELI EPP**, no valor total de R\$ 678,24 (Seiscentos e setenta e oito reais e vinte e quatro centavos);
Totalizando R\$ 2.333,99 (Dois mil trezentos e trinta e três reais e noventa e nove centavos);

G.P., aos 17/08/17

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 51.126/17

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/17

D E S P A C H O: Autorizo a contratação de empresa especializada em prestação de serviço de alinhamento, balanceamento, cambagem e caster, incluindo em sua composição mão de obra, bem como fornecimento de todos os materiais necessários para a execução dos serviços, para os veículos pesados (caminhões, vans, ônibus e micro-ônibus), constante do presente processo, a favor da firma: **TAMEL TRATORES E MÁQUINAS DE TERRAPLENAGEM LTDA EPP**, no valor total de R\$ 1.035,00 (Um mil e trinta e cinco reais);

G.P., aos 17/08/17

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº. 51.130/17

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 285/16

D E S P A C H O: Autorizo a aquisição de equipamentos odontológicos, constante do presente processo, a favor da firma: **OLIDEF CZ IND. COM. APARELHOS HOSPITALARES LTDA**, no valor total de R\$ 25.850,00 (Vinte e cinco mil oitocentos e cinquenta reais);

G.P., aos 17/08/17

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº. 51.185/17

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 95/17

D E S P A C H O: Autorizo a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de funilaria, pintura, capotaria e tapeçaria para os veículos leves e pesados pertencente à frota municipal, constante do presente processo, a favor da firma: **TAMEL TRATORES E MÁQUINAS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP**, no valor total de R\$ 1.885,00 (Um mil oitocentos e oitenta e cinco reais);

G.P., aos 18/08/17

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº. 51.404/17

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 169/16

D E S P A C H O: Autorizo a aquisição de material médico hospitalar, constante do presente processo, a favor das firmas: **CIRURGICA SÃO JOSE LTDA**, no valor total de R\$ 972,00 (Novecentos e setenta e dois reais); **VALECIR COM. DE PRODUTOS CIRUG. EIRELI EPP**, no valor total de R\$ 87.032,00 (Oitenta e sete mil e trinta e dois reais); **CHOLMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**, no valor total de R\$ 77.845,00 (Setenta e sete mil oitocentos e quarenta e cinco reais); **DUPATRI HOSPITALAR COM. IMPORT. E EXPORT. LTDA**, no valor total de R\$ 31.316,00 (Trinta e um mil trezentos e dezesseis reais);
Totalizando R\$ 197.165,00 (Cento e noventa e sete mil cento e sessenta e cinco reais);

G.P., aos 18/08/17

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº. 51.551/17

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 304/16

D E S P A C H O: Autorizo a aquisição de móveis e equipamentos hospitalares, constante do presente processo, a favor das firmas: **VALECIR COM. DE PRODUTOS CIRUG. EIRELI EPP**, no valor total de R\$ 972,00 (Novecentos e setenta e dois reais); **CIRURGICA IZAMED LTDA EPP**, no valor total de R\$ 6.920,00 (Seis mil novecentos e vinte reais); **J. C. F MARANA – ME**, no valor total de R\$ 1.079,70 (Um mil e setenta e nove reais e setenta centavos);
Totalizando R\$ 8.971,70 (Oito mil novecentos e setenta e um reais e setenta centavos);

G.P., aos 18/08/17

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 51.792/17

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/16

D E S P A C H O: Autorizo a contratação de empresa especializada em recuperação dos componentes danificados especificados no respectivo orçamento de Secretaria de Educação visando sanar as deficiências das instalações físicas, constante do presente processo, a favor da firma: **PILÃO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, no valor total de R\$ 629.658,40 (Seiscentos e vinte e nove mil seiscentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos);

G.P., aos 18/08/17

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 51.836/17

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/16

D E S P A C H O: Autorizo a contratação de empresa especializada em recuperação dos componentes danificados especificados no respectivo orçamento de Secretaria de Educação visando sanar as deficiências das instalações físicas, constante do presente processo, a favor da firma: **PILÃO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, no valor total de R\$ 9.870,59 (Nove mil oitocentos e setenta reais e cinquenta e nove centavos);

G.P., aos 18/08/17

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 52.042/17

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/16

D E S P A C H O: Autorizo a contratação de empresa especializada em recuperação dos componentes danificados especificados no respectivo orçamento de Secretaria de Educação visando sanar as deficiências das instalações físicas, constante do presente processo, a favor da firma: **PILÃO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, no valor total de R\$ 799.520,32 (Setecentos e noventa e nove mil quinhentos e vinte reais e trinta e dois centavos);

G.P., aos 17/08/17

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 52.047/17

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 322/16

D E S P A C H O: Autorizo a aquisição de equipamentos de informática, constante do presente processo, a favor das firmas: **SUPRINET SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA. EPP**, no valor total de R\$ 876,00 (Oitocentos e setenta e seis reais); **IT2 BRASIL - COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA. EPP**, no valor total de R\$ 38.610,00 (Trinta e oito mil seiscentos e dez reais).
Totalizando R\$ 39.486,00 (Trinta e nove mil quatrocentos e oitenta e seis reais);

G.P., aos 17/08/17

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº. 52.206/17

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 169/16

D E S P A C H O: Autorizo a aquisição de material médico hospitalar, constante do presente processo, a favor das firmas: **CIRURGICA SÃO JOSE LTDA**, no valor total de R\$ 75,00 (Setenta e cinco reais); **VALECIR COM. DE PRODUTOS CIRUG. EIRELI EPP**, no valor total de R\$ 32,80 (Trinta e dois reais e oitenta centavos);
Totalizando R\$ 107,80 (Cento e sete reais e oitenta centavos);

G.P., aos 18/08/17

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

